

**PROVIMENTO Nº 9/2011**

Altera o Provimento nº 07/2010, que dispõe sobre o expediente do TRT da 7ª Região durante o recesso forense.

**O EXMº SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O art. 2º do Provimento nº 7/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º As atividades dos servidores nas unidades judiciárias de segunda instância e nas unidades administrativas do TRT da 7ª Região, no período de recesso forense estabelecido no art. 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66, serão exercidas em regime de revezamento, com expediente único em horário a ser fixado em ato próprio.”

**Art. 2º** Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ALTERE-SE. CUMPRA-SE.**

Fortaleza, 1º de dezembro de 2011.

**CLÁUDIO SOARES PIRES**

Presidente

DISPONIBILIZADO NO DEJT Nº 867, DE 02.12.2011, CADERNO DO TRT DA 7ª REGIÃO